



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª ALTERAÇÃO – 1ª SUPRESSÃO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 30/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, designado CONTRATANTE, e a empresa PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.889.835/0001-20, com sede na Rua Eça de Queiroz, 710, Vila Mariana – São Paulo / SP – CEP 04011-033, representada por seu procurador legalmente constituído, Senhor Cláudio Malamud, RG nº 3.850.936 SSP/SP e CPF nº 689.179.968-68, denominada CONTRATADA, resolvem, nos autos do processo TC-A nº. 3.615/026/16, com fundamento na alínea “b” do inciso I; no inciso II; e, no §1º do artigo 65 e inciso II do artigo 57, todos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo tem por finalidade proceder à redução do preço unitário do item Locação de máquina de café e bebidas quentes, incluindo o fornecimento de insumos, limpeza semanal, manutenção preventiva e corretiva conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital - a partir de 30 de agosto de 2017.

1.1.1 - O item afetado e a respectiva redução encontram-se detalhados na Planilha que compõe o Anexo II deste instrumento e o seu valor passará a ser de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA DA SUPRESSÃO

2.1 - Pelo presente termo, procede-se à supressão dos itens enumerados no Anexo I deste instrumento:

2.1.1 - Os itens suprimidos somam a importância mensal de R\$ 276,75 (duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), o que corresponde a 13,48% de supressão em relação ao valor mensal inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PRORROGAÇÃO

3.1 - Pelo presente Termo fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 15 (quinze) meses, a partir de 30 de agosto de 2017, encerrando-se em 29 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato nº 30/16.

3.2 - A vigência do presente termo inicia-se em 30 de agosto de 2017.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO

Pelos serviços prestados, perceberá a CONTRATADA, a quantia mensal de R\$ 1.796,49 (mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), preço a ser reajustado nos termos da Cláusula Sexta do contrato inicial.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS

Para atendimento das despesas oriundas deste Termo de Aditamento de Contrato, fica estimada a verba de R\$ 26.947,35 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), sendo R\$ 7.245,84 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o exercício de 2017 e R\$ 19.701,51 (dezenove mil, setecentos e um reais e cinquenta e um centavos) para o exercício de 2018, devendo a despesa onerar os recursos orçamentários e financeiros da funcional programática 01.032.0200.4821, reservados sob o elemento 33.90.39.19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em 29 AGO 2017



Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cláudio Malamud
Procurador

PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
PLANILHA DE SUPRESSÃO

PLANILHA DE SUPRESSÃO						
Item	Qtde. (a)	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário (b)	Preço Mensal Suprimido (c) = (a) x (b)
Insumos						
4	- 6,0	Quilo	Chocolate	Dial	R\$ 25,16	R\$ 150,96
7	- 3,0	Quilo	Chá mate pêssego	Qualimax	R\$ 25,16	R\$ 75,48
9	- 1,5	Milheiro	Mexedor plástico	Compete	R\$ 33,54	R\$ 50,31
Preço total mensal suprimido:						R\$ 276,75



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II PLANILHA DE PREÇOS – QUADRO RESUMO

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Qtde. (a)	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário (b)	Preço Mensal (c) = (a) x (b)
------	--------------	---------	-----------	-------	--------------------------	------------------------------------

Equipamento						
1	1	Unidade	Locação de máquina de café e bebidas quentes, incluindo o fornecimento de insumos, limpeza semanal, manutenção preventiva e corretiva conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital.	Bianchi BVM 931	R\$ 706,00	R\$ 706,00

Insumos						
2	6,5	Quilo	Café em grão	Piercoffee	R\$ 26,28	R\$ 170,82
3	8,0	Quilo	Leite desnatado	Serenissima	R\$ 27,95	R\$ 223,60
4	7,0	Quilo	Chocolate	Dial	R\$ 25,16	R\$ 176,12
5	5,0	Quilo	Açúcar	Mais Doce	R\$ 5,03	R\$ 25,15
6	2,0	Quilo	Chá mate limão	Qualimax	R\$ 25,17	R\$ 50,34
7	3,0	Quilo	Chá mate pêssego	Qualimax	R\$ 25,16	R\$ 75,48
8	2,0	Milheiro	Copos de 160 ml	Dixie	R\$ 167,72	R\$ 335,44
9	1,0	Milheiro	Mexedor plástico	Compete	R\$ 33,54	R\$ 33,54

Preço total mensal:						R\$ 1.796,49
---------------------	--	--	--	--	--	---------------------